

EDITAL

LUÍS FILIPE ARAÚJO, PRESIDENTE DESTA CÂMARA MUNICIPAL TORNA PÚBLICO:

No uso da competência que é conferida à Câmara Municipal pelo artigo 33.º, n.º 1 alínea rr) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Retificação n.º 46-C / 2013, de 11 de Novembro, de deliberar sobre o estacionamento de veículos nas ruas e demais lugares públicos e os artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro, estabelecem que a sinalização das vias públicas compete às Câmaras Municipais nas vias sobre a sua jurisdição e o ordenamento do trânsito, incluindo a fixação dos limites de velocidade a que se refere o n.º 1 do artigo 28.º do Código da Estrada, delegada no Senhor Presidente em reunião daquele órgão municipal, de 22 de outubro de 2021 e mantida pela deliberação da Câmara datada de 07/02/2025, a seguinte decisão, relativa ao ordenamento de trânsito na União das Freguesias de Gondomar (São Cosme), Valbom e Jovim:

AVENIDA DOUTOR FRANCISCO SÁ CARNEIRO | JOVIM

Na referida artéria será instalada uma lombada redutora de velocidade, nas proximidades das paragens de transportes públicos, tendo como objetivo reduzir a velocidade praticada pelos veículos neste troço, reforçando a segurança dos peões, em particular dos utentes que utilizam as paragens, visando a prevenção de futuros acidentes.

Para que o trânsito fique devidamente ordenado, serão colocados os sinais de trânsito fixos verticais, conforme detalhado na planta em anexo a este edital.

Na referida artéria devem ser colocados os sinais verticais regulamentares para que o trânsito fique ordenado conforme ficou dito.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital que vai ser afixado em local próprio.

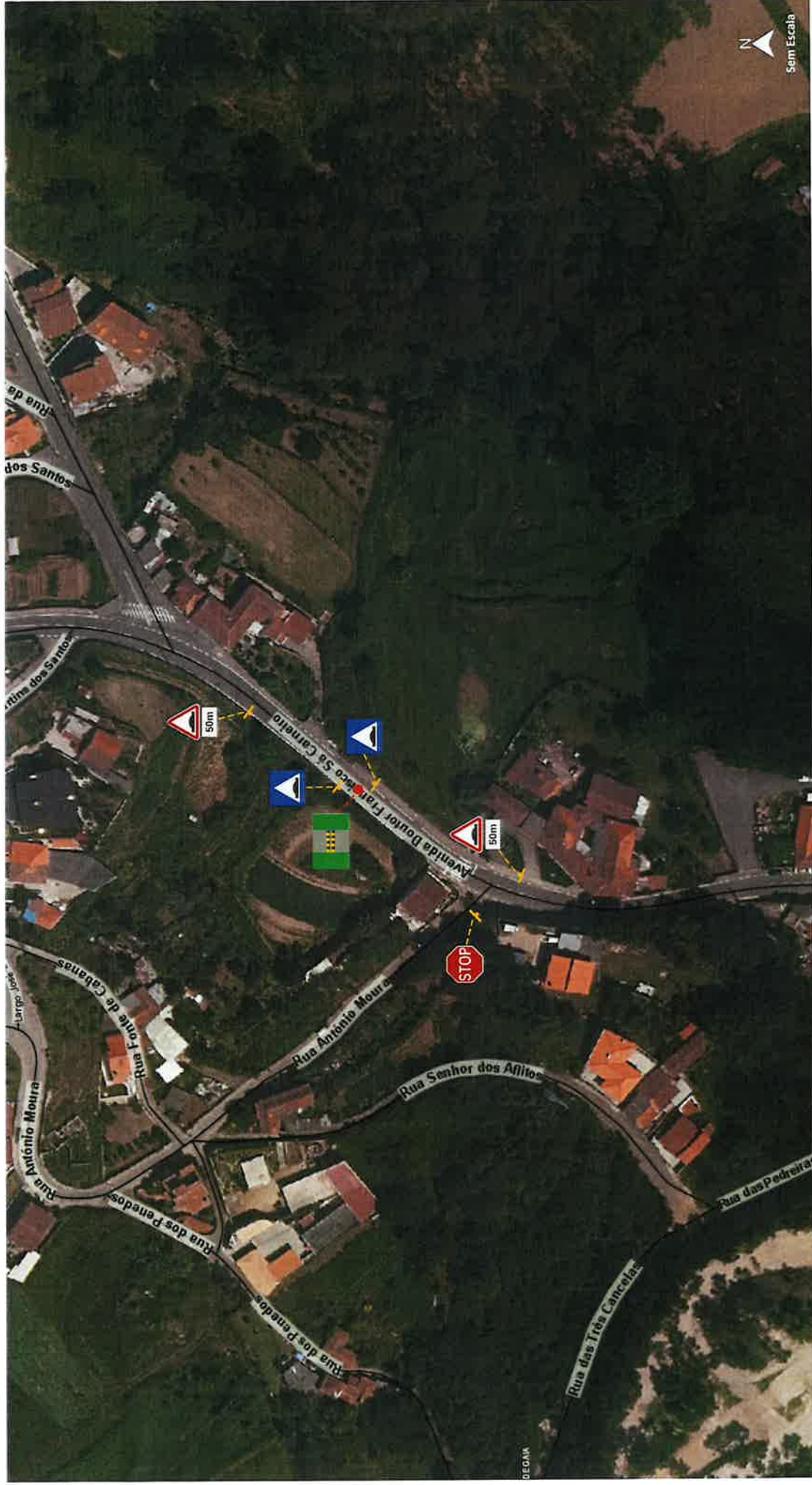
Paços do Município de Gondomar, 12 de março de 2026

O Presidente da Câmara


(Luís Filipe Araújo)

Planta da sinalização vertical (MGD 44326/2025)

Avenida Doutor Francisco Sá Carneiro (Jovim)



LEGENDA:

A2a - Lombar
(2 sinais)

B2a - Paragem obrigatória no
cruzamento ou entroncamento
(1 sinal)

H48 - Lombar redutora de
velocidade
(2 sinais)

Painel adicional modelo 1a
(2 painéis)

Lombar redutora de velocidade
módulos com altura de 3cm
para estradas com limite de velocidade de 50km/h
(1 lombia)

dispositivos
complementares:

sinalização vertical
a colocar: